



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP N° 02/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTRA *CAMPUS* DE SERVIDORES
TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPB**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção **intra *Campus*** de servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por meio de Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no Art. 36 da Lei nº 8.112/90, bem como a Resolução CONSUNI nº 12/2014.

1.2 Este processo seletivo de remoção destina-se aos servidores, do quadro efetivo de pessoal da UFPB, ocupantes dos cargos constantes no Anexo I, **abrangendo exclusivamente aqueles lotados no *Campus I***, que tenham interesse em remoção a pedido, **para outro Centro ou Unidade dentro do próprio *Campus I***, para a formação de **cadastro de reserva**.

1.2.1. Qualquer servidor ocupante dos cargos citados no Anexo I que tenha interesse na movimentação **para Centro ou Unidade distinta** ao de sua lotação poderá submeter-se a esta seleção.

1.2.1.1 Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Laboratório/Área, Engenheiro/Área, Tecnólogo/Área e Médico/Área só poderão se inscrever no processo seletivo de remoção caso haja vaga na área específica de sua portaria de nomeação.

1.3 Ao participarem do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária e/ou ao período de trabalho; neste caso, serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo, salvo os casos de horário especial previstos no art. 98, caput, §2º e §3º, da Lei nº 8.112/90.

1.3.1 No caso de a unidade de destino ter aderido ao Programa de Gestão de Desempenho, deverão ser observados os critérios da Portaria GR/UFPB nº 144/2024, alterada pela Portaria nº 28/2025 - Reitoria-SGA.

2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital será realizada à medida que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente, bem como dos ingressos por redistribuição e aproveitamento de cargos técnico-administrativos.

2.1.1. Os servidores classificados no presente edital somente serão removidos após esgotada a lista, para cargo idêntico, no Edital PROGEP nº 01/2025 de Remoção entre Campus.

2.1.2 Não caberá remoção intra *Campus* quando os servidores nomeados, redistribuídos ou aproveitados forem destinados a atender demanda dos *Campi* II, III ou IV, a critério da Administração.

2.2 Serão consideradas, para efeitos do item 2.1, os atos de nomeação, redistribuição ou aproveitamento, a partir da divulgação do resultado final deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos no Art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, com as devidas alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016:

3.1.1. Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Corregedoria-Geral da UFPB, com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições;

3.1.2. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, **nos últimos 12 meses**, com informações fornecidas pela **chefia imediata** do servidor.

3.1.3. Ter resultado satisfatório em Avaliação de Desempenho mais recente disponível no SIGRH, conforme art. 10 da Lei 11.091/2005.

3.1.3.1. Caso o servidor não tenha tempo de serviço suficiente para o processo de Avaliação de Desempenho, será necessário apresentar uma declaração emitida pela Divisão de Gestão de Desempenho (DGD/CDP/PROGEP).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas de **23 a 28 de maio de 2025**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/NuWqJRkyHYhKs2Wf6> e anexar a documentação a seguir:

4.3.1. Certidão emitida pela Corregedoria-Geral de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância, com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições (Solicitar por e-mail para corregedoria.geral@reitoria.ufpb.br);

4.3.2. Declaração emitida pela chefia imediata de que não sofreu penalidade de advertência ou de suspensão, **nos últimos 12 meses**, assinada digitalmente pelo Gov.br ou SIPAC;

4.3.3. Avaliação de Desempenho mais recente, com resultado satisfatório (Extrair no SIGRH: Menu Servidor > Avaliação > Resultados);

4.3.4. Certificados de participação em atividades de capacitação, conforme descrito no Anexo II, **se houver**;

4.3.5. Comprovação (Portaria ou Certificado) de participação em comissão, comitê ou colegiado superior; ou Participação como membro em projeto de pesquisa ou extensão; ou Participação em Atividades de Fiscal de Contratos e Pregoeiro/Licitação, conforme descrito no Anexo II, **se houver**.

4.3.6. Currículo atualizado do servidor extraído do SouGov - Banco de Talentos.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a). Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato(a), será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos(as) que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 e que não apresentem a documentação descrita no item 4.3 do presente Edital.

4.6 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo que efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8 A UFPB não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 O servidor que é Pessoa com Deficiência (PcD) deverá indicar essa informação no formulário de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do presente Edital de Remoção considerará, para fins de classificação do servidor, os critérios e as pontuações apresentados no Anexo II.

5.1.1 Caso o servidor tenha sido redistribuído, será considerado o tempo de serviço no cargo atual na UFPB, contado a partir da data da publicação do ato no D.O.U.

5.2 Em caso de empate entre os classificados, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço www.progep.ufpb.br, na data prevista de **06 de junho de 2025**, conforme parecer da Comissão.

6.2 O resultado final será divulgado até o dia **13 de junho de 2025**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar no período de **06 a 09 de junho de 2025**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira (DPC), para análise da Comissão.

8. DA REMOÇÃO

8.1 O candidato classificado deverá aguardar a entrada em exercício do servidor substituto, encaminhado pela PROGEP, para iniciar, **imediatamente**, o devido treinamento e concluí-lo no prazo de **até 15 dias úteis**.

8.2 A Divisão de Planejamento e Carreira (DPC) somente providenciará os procedimentos necessários para efetivação da remoção do servidor classificado, **mediante o recebimento de documento comprobatório de treinamento via processo eletrônico SIPAC**.

8.3 **O servidor classificado deverá permanecer exercendo as atividades profissionais na sua unidade de origem, até a publicação da sua portaria de remoção no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.**

8.4 A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção no Boletim de Gestão de Pessoas.

8.5 O servidor removido será notificado, pelo **e-mail cadastrado no ato de inscrição**, quando efetivada a remoção mediante publicação da portaria.

8.6 A apresentação do servidor na unidade para o qual foi removido dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação da portaria de remoção.

8.7 Caso o servidor classificado esteja investido em Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, a chefia imediata da unidade de origem ou o próprio servidor deverá solicitar exoneração ou dispensa, antes da efetivação da remoção.

8.8 Não caberá Ajuda de Custo ao servidor removido por meio do presente edital e que estiver em exercício em outro município, conforme art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.9 **O servidor poderá desistir da participação neste edital até o último dia do prazo de inscrição (28 de maio de 2025). Após este prazo, não será mais possível desistir da remoção.**

8.10 A manifestação de **desistência deverá ser apresentada via processo eletrônico no SIPAC**, dirigido à Divisão de Planejamento e Carreira, para análise da Comissão.

8.11 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida **exclusivamente** pela PROGEP.

9.2 A aprovação no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada ao disposto no item 2, observado o prazo de validade deste processo seletivo de remoção.

9.3 O prazo de validade do Processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de 06 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4 Ao servidor classificado, não será facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificados.

9.5 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática - CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional - CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.6 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo III deste edital.

9.7 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.8 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de remoção interna.

9.9 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail: dpc@progep.ufpb.br.

9.10 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de três dias úteis após a sua publicação.

9.10.1 Para fins de impugnação deste Edital, os interessados deverão cadastrar processo eletrônico, via SIPAC, dirigido à Divisão de Planejamento e Carreira, contendo o formulário disposto no Anexo IV e explicitando qual item do edital é objeto da demanda.

9.10.2 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão, a qual responderá ao candidato no prazo disposto no cronograma, conforme Anexo III.

9.11 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>.

9.12 Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 15 de maio de 2025.

MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA

ANEXO I
CARGOS APTOS PARA REMOÇÃO INTRA *CAMPUS*

NÍVEL	CLASSE	CARGO
Médio	D	Assistente em Administração
		Técnico em Tecnologia da Informação
		Técnico em Contabilidade
		Técnico em Enfermagem
		Técnico de Laboratório/Área - Anatomia e Necropsia
		Técnico de Laboratório/Área - Audiovisual
		Técnico de Laboratório/Área - Biologia
		Técnico de Laboratório/Área - Biotério
		Técnico de Laboratório/Área - Eletrônica
		Técnico de Laboratório/Área - Eletrotécnica
		Técnico de Laboratório/Área - Gastronomia
		Técnico de Laboratório/Área - Odontologia
		Técnico de Laboratório/Área - Química
Superior	E	Assistente Social
		Analista de Tecnologia da Informação
		Bibliotecário-Documentalista
		Biólogo
		Economista
		Enfermeiro
		Engenheiro/Área - Telecomunicações
		Engenheiro de Segurança do Trabalho
		Médico/Área - Clínica Médica
		Médico/Área - Ginecologia
		Médico/Área - Otorrinolaringologia
		Médico/Área - Psiquiatria
		Músico/Área - Viola
		Produtor Cultural
		Técnico em Assuntos Educacionais
		Tecnólogo/Área - Arqueologia
		Tecnólogo/Área - Secretariado Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA

ANEXO II
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de efetivo exercício, no cargo atual, na UFPB	- O tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no cargo atual, na UFPB, até a data de publicação deste edital. - Será atribuída pontuação máxima (70 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador no critério. - A pontuação dos demais candidatos será realizada de forma diretamente proporcional à maior pontuação.	70
2. Atividades de capacitação	- Serão consideradas as capacitações realizadas, nos últimos três anos até o dia anterior à publicação deste edital, no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UFPB, e comprovadas através de Certificado(s) devidamente assinado(s). - A cada 60h, serão contabilizados 2,5 pontos.	15
3. Participação em comissão, comitê ou colegiado superior; ou Participação como membro em projeto de pesquisa ou extensão; ou Participação em Atividades de Fiscal de Contratos e Pregoeiro/Licitação	- Serão consideradas as participações nos últimos três anos até até o dia anterior à publicação deste edital, no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UFPB, e comprovadas através de Portaria ou Certificado devidamente assinados. - A cada participação, serão contabilizados 2,5 pontos.	15
TOTAL		100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	15/05/2025
Prazo para impugnação do Edital	15 a 19/05/2025
Prazo para resposta à impugnação	20 a 22/05/2025
Período de inscrições	23 a 28/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 06/06/2025
Apresentação de recursos	06 a 09/06/2025
Divulgação do resultado final	Até 13/06/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL PROGEPI Nº 02/2025

Dados do(a) requerente	
Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

Valendo-me da prerrogativa assegurada pelo disposto no Edital PROGEP nº 02/2025, venho apresentar pedido de impugnação do edital em comento, pelas razões expostas abaixo:

[illegible]

Observações:

- É necessário apontar expressamente o item impugnado;
- Para cada item impugnado é necessária uma justificativa.

João Pessoa, de de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)